



RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Capanema - PA, 10 de julho de 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela segurada Sra. **MARIA IRACILDA COSTA DE OLIVEIRA**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 5º da Constituição Federal, Art. 24 e 26 da Lei nº 6.356/2015.

RESOLVE:

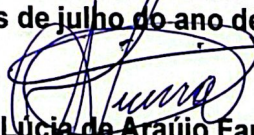
Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da segurada Sra. **MARIA IRACILDA COSTA DE OLIVEIRA**, com CPF nº ***.256.682-** e RG, ***8164, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 5º da Constituição Federal, Art. 24 e 26 da Lei nº 6.356/2015, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R\$ 4.797,80 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), conforme a seguinte composição:

VENCIMENTOS	R\$: 3.690,62
ATS QUINQUENIO 30%	R\$: 1.107,18
Total dos Proventos	R\$: 4.797,80

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2025.


Ana Lúcia de Araújo Farias
Presidente do IPMC
Decreto Nº 068/2025